



**DECRETO Nº. 089, 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ATUALIZA AS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS,  
DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO,  
DESTINADAS À PREVENÇÃO DOS RISCOS DE  
DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO  
DE CAMPO VERDE.**

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança do exercício das atividades escolares sem qualquer prejuízo a manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do Art. 19 do Decreto nº 077/2020 do município de Campo Verde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19** - Os professores da rede pública municipal deverão realizar carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais em atividades internas em suas unidades escolares, devendo auxiliar os coordenadores e diretores nos planos de trabalho pedagógico, na elaboração de atividades à distância conforme for definido em conjunto com a coordenação e diretores, e, no planejamento do retorno às aulas, devendo cumprir o restante da carga horária semanal na modalidade home office.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE  
**CAMPO  
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,  
em 09 de setembro de 2020.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**